PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Aurora, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 – KM 364, nº 408, Centro, CEP 89.186-000, no Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Zandonai, torna público e faz saber, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, para conhecimento dos interessados, que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Aurora e o PORTAL E-LICITA e nas demais normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRAS NOVAS, SENDO UMA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, E OUTRA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 8 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ADAPTAÇÕES MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E ESTRUTURAIS, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

1.2 Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO, COM JULGAMENTO POR ITEM, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Aurora - Setor de licitações sito à Rodovia SC 350 – KM 364, nº 408, Centro, CEP 89.186-000, no Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, no horário das 7h às 13h através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.aurora.sc.gov.br e através do site: https://elicita.atende.net/

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 8h do dia 28 de outubro de 2026.
2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h15min do dia 28 de outubro de 2026.
2.3 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4 DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
2.5 O início da sessão e da disputa observará o horário indicado no sistema eletrônico, após a análise das propostas cadastradas.

2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
2.7 PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://elicita.atende.net/ "Acesso Identificado"
2.8 Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site https://elicita.atende.net/
2.9 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.11 A análise das propostas será realizada por item, podendo a disputa de lances se estender para outros dias, se necessário, conforme condução do Pregoeiro e registros do sistema.

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRAS NOVAS, SENDO UMA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, E OUTRA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 8 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ADAPTAÇÕES MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E ESTRUTURAIS, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

4. DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R$)	Valor Total (R$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, INCLUINDO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	1	**R$ 167.500,00**	**R$ 167.500,00**

02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	1	**R$ 158.333,33**	**R$ 158.333,33**
TOTAL					**R$ 325.833,33**

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - https://elicita.atende.net/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.
6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal E-Licita.
6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal E-Licita, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal E-Licita.
7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.
7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos equipamentos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.
7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira ".
7.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal E-licita.
8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os equipamentos nas condições, locais e prazos definidos.
8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal Elicita e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
8.9 Os interessados em se credenciar no Portal Elicita poderão obter mais informações na página https://elicita.atende.net/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.
9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.
9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.
9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.
9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substitui-la.
9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive equipamento, materiais, componentes, subchassi, transporte, seguro, montagem, adaptações inerentes à instalação, mão de obra, regulagens, testes, documentação, treinamento, tributos, encargos, assistência técnica e garantia, observados os pré-requisitos do veículo expressamente definidos no Termo de Referência quanto à tomada de força/PTO/REPTO, habilitação eletrônica e parametrização, quando aplicáveis.
9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato

digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento e/ou instalação anterior de autobetoneiras, implementos rodoviários, equipamentos montados sobre chassi de caminhão ou bens de natureza e complexidade semelhantes.

10.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação das partes, descrição do equipamento e serviços, quantitativo, período e declaração de cumprimento satisfatório, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações.

10.5.3. Declaração de capacidade logística, operacional, técnica e comercial para executar integralmente o objeto e atender aos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo IV.

10.5.4. A exigência de capacidade técnica destina-se a demonstrar experiência mínima compatível com o fornecimento, adaptação, instalação e entrega técnica, sem restringir indevidamente a competitividade.

10.5.5. Quando solicitado, deverá ser apresentada comprovação de responsável técnico habilitado e registro no conselho profissional competente, com emissão de ART/RRT ou documento equivalente.

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade Logística e Operacional;
Anexo V - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação;
Anexo VIII - Formulário de Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.
12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
12.9 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias, inclusive transporte, carga, descarga ou serviços especializados complementares, dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, qualidade, segurança, prazos, garantia e danos decorrentes.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio https://elicita.atende.net/.
14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site https://elicita.atende.net/ , terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão

16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1 O modo de disputa definido neste Pregão Eletrônico será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

21.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
21.4 Nas licitações cujo julgamento seja realizado **POR LOTE**, o percentual de desconto ofertado sobre o valor total do lote deverá ser proporcionalmente aplicado a todos os itens que o compõem, de modo que nenhum item apresente preço superior ao valor de referência. O descumprimento desta condição, inclusive mediante elevação do preço de qualquer item acima do valor de referência, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

21.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item
10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações.
25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a condição de detentores do preço registrado.
25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1 Caberá ao Município:

26.1.1 Emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar o caminhão correspondente ao item contratado.

26.1.2 Fornecer as informações e os documentos disponíveis sobre o veículo e disponibilizá-lo em condições de receber o implemento, inclusive quanto aos pré-requisitos do chassi previstos no Termo de Referência.

26.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

26.1.4 Rejeitar equipamentos e serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata ou o contrato.

26.1.5 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o regular atesto.

26.1.6 Comunicar falhas, irregularidades ou desconformidades e fixar prazo para saneamento.

26.1.7 Aplicar as sanções cabíveis, quando configurado descumprimento contratual.

26.1.8 Providenciar o tombamento e o registro patrimonial do implemento e organizar as rotinas de manutenção após o recebimento definitivo.

26.1.9 Exercer o controle das contratações e dos quantitativos efetivamente requisitados no âmbito da Ata de Registro de Preços.

26.2 Caberá à empresa vencedora:

26.2.1 Fornecer e instalar o equipamento conforme a proposta, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato e o Termo de Referência.

26.2.2 Cumprir os prazos contratados e comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução.

26.2.3 Responsabilizar-se por projeto, fabricação, montagem, instalação, adaptações inerentes ao implemento, materiais, ferramentas, testes, treinamento e entrega técnica, observados os pré-requisitos do veículo definidos no Termo de Referência.

26.2.4 Antes da instalação, confirmar por escrito a compatibilidade do chassi e indicar, de forma objetiva, eventual pré-requisito do veículo necessário à implementação, vedada a cobrança posterior de componentes ou serviços que integrem o escopo contratado.

26.2.5 Fornecer equipamento novo, completo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

26.2.6 Apresentar os documentos técnicos, manuais, desenhos, memória de cálculo e garantias exigidos.

26.2.7 Corrigir, reparar, complementar ou substituir, sem custos adicionais, equipamentos, componentes ou serviços recusados pela fiscalização.

26.2.8 Garantir o equipamento e a instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, mão de obra, deslocamento e transporte, sem custos adicionais.

26.2.9 Disponibilizar assistência técnica e peças de reposição no território nacional.

26.2.10 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e responder pelos encargos legais decorrentes da contratação.

26.2.11 Responder por danos causados aos caminhões municipais, à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, erro ou inadequação na execução do objeto.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

27.1 A gestão e a fiscalização acompanharão a conformidade da execução com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
27.2 A gestão das contratações decorrentes da Ata será exercida por Andrei Ideker e a fiscalização por Alexandre Jensen, sem prejuízo de substituição formal por ato administrativo.
27.3 As atividades de gestão e fiscalização da vigência contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os equipamentos contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
27.4 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor do execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado
27.5 As atividades de gestão e fiscalização da vigência contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
27.6 A verificação da adequação da entrega dos bens deverão ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar.

28. DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, após o recebimento definitivo do conjunto instalado e o regular atesto da fiscalização.
28.2 Somente será pago o conjunto integralmente fornecido, instalado, testado, documentado e aceito pela Administração.
28.3 Nenhum pagamento será realizado por quantitativos estimados não solicitados, equipamentos não entregues ou itens recusados pela fiscalização até sua regular substituição.
28.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o atesto, observada a ordem cronológica e as demais exigências aplicáveis.
28.5 Em caso de pendências documentais, divergência de quantitativos, irregularidades fiscais ou desconformidade dos equipamentos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
28.6 A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual. A constatação de irregularidade poderá ensejar a retenção de pagamentos até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
28.7 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer repasse a terceiros.
28.8 Não haverá pagamento antecipado.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
254	6/1	1007	3.4490.0000.0000.0000.00

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento do fornecimento ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
falsa durante a licitação ou o execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 30.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 30.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
31.1.1 estar ciente de que para a fornecimento do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;
31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da fornecimento dos equipamentos;
31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
31.1.5 que visa a sustentabilidade e autonomia na fornecimento dos equipamentos para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus equipamentos;
31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à fornecimento do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.
32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.
32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.aurora.sc.gov.br e https://elicita.atende.net/
32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
32.11 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação dos itens da licitação
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV - Declaração de Disponibilidade Logística e Operacional
Anexo V - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII - Formulário de Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços.

33. DA EQUIPE DE TRABALHO

33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica https://elicita.atende.net/.

33.2 De conformidade com o Decreto 004/2026 de 07 de janeiro de 2026, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

32.1.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Andrei Ideker

Aurora (SC), datado e assinado eletronicamente.

VANDERLEI ZANDONAI:81252781920

Assinado de forma digital por VANDERLEI ZANDONAI:81252781920
Dados: 2026.10.14 16:26:24 -03'00'

Vanderlei Zandonai
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

1. OBJETO

1.1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRAS NOVAS, SENDO UMA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, E OUTRA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 8 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ADAPTAÇÕES MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E ESTRUTURAIS, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, INCLUINDO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E	Unidade	1	**R$ 167.500,00**	**R$ 167.500,00**

	HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO	Unidade	1	**R$ 158.333,33**	**R$ 158.333,33**

	EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.				
			VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 325.833,33**

1.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme a regulamentação municipal aplicável.

(X) O objeto é caracterizado como bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, configuração, instalação e funcionamento podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

(X) A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

O registro dos preços não obriga o Município a adquirir ambos os itens nem qualquer quantidade mínima. A Administração poderá contratar somente a configuração que se mostrar conveniente, tecnicamente adequada e compatível com a disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras de Aurora/SC na produção, no transporte e na aplicação de concreto destinado à execução e à manutenção de obras públicas, especialmente pavimentações, drenagens, calçadas, pontes, bueiros, edificações, estruturas e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural.

O Município dispõe de dois caminhões passíveis de receber o implemento: um Mercedes-Benz 3330 Bitruck, destinado à instalação de autobetoneira com capacidade nominal de 10 m³, e um Volkswagen 27.260, destinado à instalação de autobetoneira com capacidade nominal de 8 m³. Como ainda não está definida qual configuração será efetivamente adquirida, os preços serão registrados em itens separados.

A utilização de autobetoneira própria permitirá maior autonomia na programação dos serviços, melhor aproveitamento da frota municipal, redução da dependência de contratações pontuais, maior agilidade e melhor controle sobre a mistura, o transporte e a aplicação do concreto.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou a manutenção da situação atual, a locação de caminhão autobetoneira, a contratação de concreto usinado, a aquisição de caminhão completo e a aquisição e instalação do implemento em chassi municipal. Esta última foi identificada como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e patrimonial.

O parcelamento em dois itens é tecnicamente viável, pois cada autobetoneira corresponde a uma configuração independente e compatível com caminhão específico. A adjudicação separada amplia a competitividade e preserva a possibilidade de contratação de apenas uma das alternativas.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS.

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.8. Documento de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 dias, quando não constar validade.

3.3.2. Em recuperação judicial, decisão que autorize a participação em licitações, sem prejuízo das demais comprovações.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento e/ou instalação anterior de autobetoneiras, implementos rodoviários, equipamentos montados sobre chassi de caminhão ou bens de natureza e complexidade semelhantes.

3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação das partes, descrição do equipamento e serviços, quantitativo, período e declaração de cumprimento satisfatório.

3.4.3. A exigência busca demonstrar experiência mínima compatível com o fornecimento, adaptação, instalação e entrega técnica, sem restringir indevidamente a competitividade.

3.4.4. Declaração de capacidade logística, operacional, técnica e comercial para executar integralmente o objeto.

3.4.5. Quando solicitado, comprovação de responsável técnico habilitado e registro no conselho profissional competente, com emissão de ART/RRT ou documento equivalente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação de cada item ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.2. A Administração disponibilizará à contratada o caminhão correspondente ao item contratado, no local e data ajustados.

4.3. A contratada deverá realizar levantamento técnico do chassi, elaborar projeto de adaptação, fornecer materiais e componentes, executar a instalação integral, efetuar regulagens, testes e entrega técnica.

4.4. O prazo máximo para execução, instalação e entrega definitiva será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da disponibilização do respectivo caminhão à contratada para instalação, o que ocorrer por último.

4.5. A instalação será realizada nos respectivos caminhões, em local tecnicamente adequado definido pela contratada e previamente aprovado pela Administração, com entrega definitiva dos conjuntos instalados no Município de Aurora/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

4.6. A contratada será responsável, sem custos adicionais, por todos os componentes, materiais, mão de obra, montagem, adaptações inerentes à instalação do implemento, regulagens, testes, documentação, treinamento e demais providências necessárias à entrega do equipamento instalado e operacional, conforme o escopo deste Termo de Referência. Eventuais intervenções próprias do veículo que dependam de concessionária ou montadora, inclusive habilitação eletrônica, parametrização de motor ou disponibilização prévia de tomada de força/PTO/REPTO, quando exigidas pelo fabricante do chassi, serão tratadas como pré-requisitos do veículo e não se confundem com as adaptações inerentes ao implemento.

4.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em linha regular de produção, sem recondicionamento ou remanufatura.

4.8. A instalação deverá respeitar capacidade técnica e legal do caminhão, distribuição de cargas por eixo, estabilidade, centro de gravidade, dimensões, peso e exigências de trânsito e segurança.

4.9. A contratada deverá fornecer memória de cálculo de distribuição de cargas, desenho de instalação e documentos técnicos quando solicitado.

4.10. Deverão ser realizados testes de rotação, reversão, carga, descarga, estabilidade, estanqueidade, sistemas hidráulico, elétrico e de água, comandos e dispositivos de segurança.

4.11. A entrega técnica incluirá treinamento sobre operação, lavagem, inspeção diária, manutenção preventiva e segurança.

4.12. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega; o definitivo, após inspeção técnica, conferência documental e testes.

4.13. Defeitos, avarias, divergências ou componentes ausentes deverão ser corrigidos ou substituídos sem custos.

4.14. Requisitos técnicos mínimos - autobetoneira de 10 m³

a) capacidade nominal mínima de 10 m³, compatível com o caminhão Mercedes-Benz 3330 Bitruck;

b) tambor misturador com pás internas adequadas à mistura e descarga homogêneas;

c) sistema de acionamento e rotação com controles, reversão e regulagem;

d) sistema hidráulico completo, dimensionado para a capacidade;

e) sistema de acionamento com interface e acoplamento compatíveis com a tomada de força/PTO/REPTO do veículo, quando aplicável; eventual habilitação eletrônica, parametrização ou disponibilização prévia desse sistema no caminhão, quando exigida pela montadora, constitui pré-requisito do veículo;

f) reservatório e sistema de água;

g) calhas de descarga principal e extensões, suportes e travas;

h) escada, plataforma, proteções e dispositivos de segurança;

i) subchassi, fixações e reforços compatíveis com o chassi e distribuição de cargas;

j) instalação elétrica, sinalização e iluminação necessárias;

k) proteção anticorrosiva e pintura industrial;

l) identificação permanente do fabricante, modelo, número de série e ano.

4.15. Requisitos técnicos mínimos - autobetoneira de 8 m³

A autobetoneira de 8 m³ deverá atender aos mesmos requisitos de segurança, desempenho, completude e funcionamento do item anterior, devidamente dimensionados ao caminhão Volkswagen 27.260, à sua configuração de eixos, capacidade técnica e limites legais.

4.16. Comprovação das características técnicas

4.16.1. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual, desenho técnico ou documento oficial do fabricante que permita verificar marca, modelo, capacidade, componentes, acionamento, dimensões, peso e requisitos de instalação.

4.16.2. Declaração de equipamento novo, prazo de garantia, assistência técnica e responsabilidade pela compatibilidade e instalação, com indicação expressa dos requisitos prévios do chassi, inclusive quanto a tomada de força/PTO/REPTO e parametrização, quando aplicáveis.

4.16.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar memória de cálculo, desenhos, certificações e documentos complementares.

4.16.4. Não serão aceitos documentos meramente comerciais que não permitam identificar objetivamente as características.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Fornecer e instalar conforme a proposta, edital, ata e este Termo de Referência.

5.1.2. Cumprir prazos e comunicar fatos supervenientes.

5.1.3. Responsabilizar-se por projeto, fabricação, montagem, instalação, adaptações inerentes ao implemento, materiais, ferramentas, testes, treinamento e entrega técnica, observados os pré-requisitos do veículo definidos neste Termo de Referência.

5.1.3.1. Antes da instalação, a contratada deverá confirmar por escrito a compatibilidade do chassi e indicar, de forma objetiva, eventual pré-requisito do veículo necessário à implementação, vedada a cobrança posterior de componentes ou serviços que integrem o escopo contratado.

5.1.4. Fornecer equipamento novo, completo e em perfeitas condições.

5.1.5. Apresentar documentos técnicos, manuais, desenhos, memória de cálculo e garantias.

5.1.6. Corrigir, reparar, complementar ou substituir itens recusados.

5.1.7. Garantir o equipamento e a instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.

5.1.8. A garantia abrangerá peças, componentes, mão de obra, deslocamento e transporte, sem custos.

5.1.9. Disponibilizar assistência técnica e peças de reposição no território nacional.

5.1.10. Manter as condições de habilitação e responder pelos encargos.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir a ordem e disponibilizar o caminhão.

5.2.2. Fornecer informações e documentos disponíveis sobre o veículo e disponibilizá-lo em condições de receber o implemento, inclusive quanto aos pré-requisitos do chassi previstos neste Termo de Referência.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução.

5.2.4. Rejeitar equipamentos e serviços em desacordo.

5.2.5. Efetuar o pagamento após recebimento definitivo e atesto.

5.2.6. Comunicar falhas e fixar prazo para saneamento.

5.2.7. Aplicar sanções cabíveis.

5.2.8. Providenciar tombamento, registro patrimonial e rotinas de manutenção.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste em registro de preços para eventual aquisição e instalação de uma das duas configurações: 10 m³ para o Mercedes-Benz 3330 Bitruck ou 8 m³ para o Volkswagen 27.260.

6.2. Compreende fornecimento do equipamento, projeto e adaptação ao chassi, componentes, montagem, instalação, regulagem, testes, documentação, treinamento, garantia e assistência técnica, dentro do escopo pesquisado e observados os pré-requisitos próprios do veículo.

6.3. A instalação em caminhões municipais aproveita a frota existente e evita aquisição de veículo completo.

6.4. Os itens são independentes e o registro não implica aquisição cumulativa.

6.5. O equipamento contratado será incorporado ao patrimônio e utilizado durante sua vida útil.

6.6. A solução reúne desempenho, segurança, compatibilidade, durabilidade, garantia e aproveitamento patrimonial.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e menor preço por item.

7.2. Equipamentos novos, completos, instalados, testados e livres de defeitos.

7.3. A proposta indicará marca, fabricante, modelo, capacidade, características, prazo e garantia.

7.4. Todos os componentes e serviços tecnicamente indispensáveis à instalação e ao funcionamento do implemento deverão estar incluídos, ressalvados apenas os pré-requisitos próprios do veículo expressamente delimitados neste Termo de Referência.

7.5. A contratada comprovará capacidade técnica, logística e operacional.

7.6. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento será provisório e definitivo após inspeção e testes.

7.8. Itens em desconformidade não serão aceitos nem pagos.

7.9. Todos os custos necessários ao cumprimento do escopo contratado deverão estar incluídos no preço, ressalvadas as intervenções próprias do veículo expressamente caracterizadas como pré-requisitos do chassi neste Termo de Referência.

7.10. Não será admitida subcontratação integral; eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia.

8. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Instrumento

(X) Ata de Registro de Preços e contrato decorrente da futura aquisição.

( ) Autorização de Fornecimento.

( ) Outro: _____.

8.2. Vigência

8.2.1. A ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos legais, desde que comprovada a vantajosidade.

8.2.2. O contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse período, quando cabível, o reajuste observará o IPCA.

(X) IPCA

8.4. Gestão e fiscalização

Gestor da contratação: Andrei Ideker.

Fiscal da contratação: Alexandre Jensen.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponderá à unidade de autobetoneira fornecida, instalada, testada, documentada e aceita.

9.2. Somente serão pagos conjuntos integralmente conformes.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega; o definitivo após inspeção, testes e conferência documental.

9.4. Itens com defeitos, avarias, divergências ou documentação incompleta não serão medidos.

9.5. A contratada apresentará nota fiscal e documentos necessários à liquidação.

9.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.7. O pagamento dependerá de entrega, instalação, testes, treinamento, documentação e regularidade.

9.8. Não haverá pagamento por item recusado ou pendente.

9.9. O valor pago corresponderá ao preço unitário adjudicado.

9.10. Multas, glosas e valores devidos poderão ser descontados, observado o contraditório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
254	6/1	1007	3.4490.0000.0000.0000.00

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação, conforme Pesquisa de Preços realizada em setembro de 2026, é de R$ 325.833,33 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	1	**R$ 167.500,00**	**R$ 167.500,00**
02	1	**R$ 158.333,33**	**R$ 158.333,33**
		VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 325.833,33**

A estimativa foi formada por pesquisa direta com fornecedores especializados, considerando, para o Item 01, duas cotações tecnicamente comparáveis e, para o Item 02, três cotações, conforme metodologia e justificativas constantes da Pesquisa de Preços.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Nome: Andrei Ideker

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados pelo meio indicado no edital, observados os prazos aplicáveis.

Aurora/SC, datado e assinado eletronicamente.

Aldo de Farias
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R$)	Valor Total (R$)
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, INCLUINDO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	1	**R$ 167.500,00**	**R$ 167.500,00**
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Unidade	1	**R$ 158.333,33**	**R$ 158.333,33**
TOTAL					**R$ 325.833,33**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇAO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

…... ( ) dias contados da data da sessão pública do pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	1	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, INCLUINDO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	[PREENCHER]	[PREENCHER]
02	1	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRA NOVA, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 M³, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTO COMPLETO, SUBCHASSI, SISTEMAS DE ACIONAMENTO E HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CALHAS, COMANDOS, PROTEÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ADAPTAÇÕES INERENTES À INSTALAÇÃO, MONTAGEM, TESTES, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, OBSERVADOS OS PRÉ-REQUISITOS DO VEÍCULO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	[PREENCHER]	[PREENCHER]

Obs:

os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital.

a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Dispõe de condições logísticas, operacionais e de fornecimento suficientes para atender aos pedidos da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

2. Possui capacidade para fornecer e instalar, de forma integral, autobetoneiras e implementos rodoviários compatíveis com os caminhões indicados, observadas as especificações técnicas, os pré-requisitos dos veículos, os prazos e as demais condições do certame.

3. Responsabiliza-se pela execução integral do objeto, incluindo montagem, instalação, adaptações inerentes ao implemento, materiais, testes, regulagens, treinamento, documentação e entrega técnica, observados os pré-requisitos dos veículos definidos no Termo de Referência.

4. Compromete-se a corrigir, reparar, complementar ou substituir, sem ônus adicional ao Município, equipamentos, componentes ou serviços recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações ou por vícios, defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF nº _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ N.º ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal

....., portador do CPF n.º ....., DECLARA sob as penas da lei que:

a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.544/89, bem como a observância do disposto na Constituição Federal, de acordo com o art 7º, inciso XXXIII;
c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da entrega do bem e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.
j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita entrega do objeto do edital;

l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AURORA/SC E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 – KM 364, nº 408, Centro, CEP 89.186-000, Aurora/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Zandonai, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na ....., Bairro ....., Município de ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Administrativo nº 109/2026 e do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 021/2024, do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e da proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRAS NOVAS, SENDO UMA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, E OUTRA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 8 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ADAPTAÇÕES MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E ESTRUTURAIS, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026 e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os catálogos, fichas técnicas e declarações apresentados, a Autorização de Fornecimento, a nota de empenho e os demais documentos do processo.

1.3. O objeto é caracterizado como bem comum, com padrões de desempenho, qualidade, configuração e funcionamento objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo.

1.4. . As referências a modelos ou padrões técnicos destinam-se exclusivamente à definição do desempenho mínimo esperado, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja comprovada documentalmente e aceita pela Administração.

1.5. Os itens são independentes, e o registro de preços não obriga o Município a contratar ambos, nem gera quantidade mínima de aquisição, observado o quantitativo máximo registrado para cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento será realizado de forma integral para cada item adjudicado, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo CONTRATANTE.

2.2. Para cada contratação decorrente da Ata, o prazo máximo para execução, instalação e entrega definitiva será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da disponibilização do respectivo caminhão à contratada, o que ocorrer por último.

2.3. A disponibilização, retirada e devolução dos caminhões será ajustada com a Secretaria Municipal de Obras. A instalação poderá ocorrer nas dependências técnicas da CONTRATADA ou em local por ela indicado e previamente aceito pela Administração, ficando a entrega definitiva do conjunto instalado vinculada à inspeção e aos testes previstos no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, seguro, materiais, mão de obra, montagem, adaptações inerentes à instalação do implemento, regulagens, testes, documentação, treinamento e demais providências necessárias à entrega do equipamento instalado e operacional, conforme o Termo de Referência. Intervenções próprias do veículo que dependam de concessionária ou montadora, inclusive habilitação eletrônica, parametrização de motor ou disponibilização prévia de tomada de força/PTO/REPTO, quando exigidas pelo fabricante do chassi, serão tratadas como pré-requisitos do veículo, nos termos do Termo de Referência.

2.5. Os implementos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em linha regular de produção, completos, montados, sem avarias, corrosão, trincas, deformações, vazamentos, folgas excessivas ou defeitos de fabricação, acompanhados de manuais, certificados de garantia e documentação técnica.

2.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, identificação, integridade aparente, acessórios e documentação, não importando aceitação definitiva.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica, conferência das especificações, análise dos documentos apresentados, verificação do funcionamento e, quando solicitado, teste de acoplamento e operação em equipamento da frota municipal.

2.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer equipamento entregue em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta ou a documentação técnica apresentada.

2.9. O equipamento recusado deverá ser retirado, corrigido ou substituído pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.10. A entrega, o recebimento provisório ou o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou descumprimento das obrigações de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços registrados corresponderão aos valores adjudicados à CONTRATADA para os itens efetivamente registrados, conforme proposta vencedora e quadro integrante desta Ata. Cada contratação decorrente observará exclusivamente o item e a quantidade formalmente solicitados pela Administração.

3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive fabricação, materiais, acessórios, tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, regulagem, testes, deslocamentos, assistência técnica e garantia.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e o regular atesto pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aurora, CNPJ n.º 83.102.624/0001-47, e conter o número do processo, do pregão, do contrato, da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento, além da descrição, marca, modelo, quantidade e valores dos itens.

3.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, podendo a Administração promover as consultas necessárias antes da liquidação.

3.6. Havendo erro, divergência, irregularidade no documento fiscal ou pendência relacionada ao objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos contra o CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento por equipamentos recusados, não entregues, entregues parcialmente ou em desacordo com as especificações, até sua completa regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O valor global estimado do processo é de R$ ( ), correspondente à soma dos quantitativos máximos registrados, sem obrigação de aquisição integral.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AUTOBETONEIRAS NOVAS, SENDO UMA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 3330 BITRUCK, E OUTRA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 8 M³, DESTINADA À INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 27.260, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, ADAPTAÇÕES MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E ESTRUTURAIS, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS, ENTREGA TÉCNICA, TREINAMENTO E GARANTIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

4.3. O valor efetivo do contrato será aquele resultante da adjudicação dos itens à CONTRATADA, podendo ser inferior ao valor global estimado do processo.

4.4. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica: Dotação 254; Órgão/Unidade 6/1; Ação 1007; Elemento 3.4490.0000.0000.0000.00.

4.5. A contratação não possui caráter estimativo quanto à quantidade adjudicada: uma vez emitida a Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar integralmente o item e a quantidade nela indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Ultrapassado o interregno de 1 (um) ano, caso ainda existam obrigações de natureza econômica passíveis de reajuste, será utilizado o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

5.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que alterem de forma relevante os encargos assumidos.

5.4. O pedido deverá ser formal, específico e acompanhado de memória de cálculo, planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição, índices oficiais e demais elementos capazes de demonstrar o fato gerador, sua repercussão nos custos e o nexo causal.

5.5. A mera variação ordinária de preços, inflação comum, erro de proposta, redução da margem de lucro ou circunstância já existente ou previsível na data da proposta não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio.

5.6. Enquanto o pedido estiver em análise, a CONTRATADA deverá cumprir regularmente suas obrigações, salvo impossibilidade devidamente reconhecida pela Administração.

5.7. O deferimento de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de processo administrativo próprio, manifestação técnica e jurídica, demonstração da manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da Ata e das contratações decorrentes será exercida por Andrei Ideker, ou por servidor formalmente designado em sua substituição.

6.2. A fiscalização das contratações decorrentes será exercida por Alexandre Jensen, ou por servidor formalmente designado.

6.3. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa, controlar prazos, valores, vigência, empenhos e pagamentos, promover comunicações formais, solicitar providências e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição.

6.4. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar quantidades, marca, modelo, especificações, acessórios, documentação, testes e condições de funcionamento, registrar ocorrências, rejeitar bens inadequados e atestar o documento fiscal quando cumpridas as obrigações.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução e receber comunicações, notificações, ordens e solicitações da Administração.

6.6. As determinações da gestão e da fiscalização, quando compatíveis com o contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.7. A atuação da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações e pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) entregar os equipamentos exatamente de acordo com a proposta, marca, modelo, especificações, quantidade, prazo e local contratados;

b) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, completos, montados, testados e aptos à operação;

c) disponibilizar todos os acessórios, pinos, travas, mangueiras, conexões, cilindros, elementos de fixação, manuais e documentos indispensáveis ao funcionamento seguro;

d) comprovar, mediante catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante, o atendimento às especificações e a equivalência técnica quando ofertado modelo diverso da referência;

e) responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, montagem, regulagem, testes, danos, perdas e avarias até o recebimento definitivo;

f) corrigir, reparar ou substituir, sem ônus, os bens recusados ou que apresentem defeitos, vícios, inadequações ou falta de componentes;

g) prestar assistência técnica e cumprir integralmente as condições de garantia;

h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a execução;

j) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos;

k) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável, bem como as exigências legais relativas à reserva de cargos;

l) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega;

b) proporcionar acesso ao local e condições razoáveis para descarga, inspeção e testes;

c) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual;

d) receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos que atendam às exigências;

e) rejeitar bens inadequados e notificar a CONTRATADA, fixando prazo para regularização;

f) efetuar o pagamento pelos bens regularmente entregues, recebidos e atestados;

g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) providenciar as publicações, registros e demais atos administrativos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital e neste contrato, especialmente a inexecução total ou parcial, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e descumprimento das obrigações de entrega, substituição ou garantia.

8.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

8.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item em atraso.

8.4. A inexecução parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

8.5. A inexecução total poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

8.6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas da garantia contratual, quando houver, compensadas administrativamente ou cobradas judicialmente.

8.7. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa e observância do procedimento e dos prazos legais.

8.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente possível e não afastam o dever de indenizar os prejuízos causados ao erário ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Os equipamentos e a instalação possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, materiais, componentes e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal e de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

9.2. A garantia abrangerá peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamento, transporte, retirada, reinstalação, testes e todas as providências necessárias à solução do defeito, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de garantia no prazo máximo fixado pela fiscalização, informando diagnóstico, providências e previsão de conclusão.

9.4. Quando o reparo não puder ser realizado em prazo razoável ou comprometer a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo, equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

9.5. O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o equipamento permanecer indisponível por defeito coberto, reiniciando-se pelo período remanescente após a regularização.

9.6. Peças de desgaste natural somente serão excluídas da garantia quando o defeito decorrer comprovadamente de uso normal, não abrangendo falhas prematuras, materiais inadequados, vícios de fabricação ou montagem.

9.7. As obrigações de garantia subsistirão ao término da vigência contratual enquanto vigente o respectivo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

10.2. Constituem motivos para extinção, entre outros, o descumprimento de obrigações, atraso injustificado relevante, entrega de produto diverso ou inadequado, recusa de substituição, paralisação sem justa causa, falência, dissolução, perda das condições de habilitação ou prática de infração grave.

10.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, conforme permitido em lei.

10.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, o ressarcimento de danos nem o cumprimento das obrigações de garantia e correção de vícios.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação, relativamente ao que houver sido regularmente executado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período considerado suficiente para entrega, recebimento, liquidação, pagamento e acompanhamento das obrigações decorrentes.

11.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de cada contratação decorrente, que observará o limite de até 60 (sessenta) dias corridos, contado na forma estabelecida no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

11.3. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e às demais publicações exigidas pela legislação.

11.4. Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, instrução processual e autorização da autoridade competente.

11.5. As obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilização por vícios e reparação de danos subsistirão após o término da vigência, quando sua natureza assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda, as partes buscarão solução administrativa e consensual, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à preservação de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 016/2024, os demais regulamentos municipais, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os princípios gerais das contratações públicas.

13.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis, as normas de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

13.4. Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal, vedada a modificação verbal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Aurora/SC, ... de ..... de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE AURORA CONTRATANTE	CONTRATADA Representante legal
Fiscal do contrato: Alexandre Jensen	Gestor do contrato: Andrei Ideker

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Advogado/Assessor Jurídico: _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE AURORA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 – KM 364, nº 408, Centro, Aurora/SC, representado pelo Prefeito Municipal Vanderlei Zandonai, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [PREENCHER], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], representada por [PREENCHER], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2026 e da Ata de Registro de Preços correspondente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação do item adjudicado à CONTRATADA, correspondente a [ITEM 01 – AUTOBETONEIRA 10 M³ / ITEM 02 – AUTOBETONEIRA 8 M³], no quantitativo de 1 (uma) unidade, destinada ao respectivo caminhão municipal indicado no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Pesquisa de Preços, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os catálogos, fichas técnicas, declarações, diligências e documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA, prevalecendo as exigências da Administração quando mais específicas e compatíveis com a proposta adjudicada.

1.3. Qualquer divergência entre documentos será solucionada à luz do objeto licitado e da proposta adjudicada, vedada alteração que amplie ou reduza o objeto sem o correspondente procedimento formal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO

2.1. O valor contratual é de R$ [PREENCHER], correspondente ao preço unitário adjudicado para o item efetivamente contratado.

2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao escopo contratado, inclusive equipamento, materiais, componentes, subchassi, transporte, seguro, mão de obra, montagem, adaptações inerentes à instalação, regulagens, testes, documentação, treinamento, tributos, encargos, assistência técnica e garantia.

2.3. Intervenções próprias do veículo que dependam de concessionária ou montadora, inclusive habilitação eletrônica, parametrização de motor ou disponibilização prévia de tomada de força/PTO/REPTO, quando

expressamente identificadas como pré-requisitos do veículo no Termo de Referência e na documentação técnica da proposta, não se confundem com as adaptações inerentes ao implemento.

2.4. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica: Dotação 254; Órgão/Unidade 6/1; Ação 1007; Elemento 3.4490.0000.0000.0000.00.

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, apresentação regular da nota fiscal e atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica e demais requisitos legais, vedado pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, VISTORIA DO CHASSI E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. A execução terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento e a disponibilização do caminhão correspondente, prevalecendo, para contagem do prazo, o evento que ocorrer por último.

3.2. Antes de qualquer intervenção no veículo, a CONTRATADA realizará levantamento técnico do chassi e verificará as condições de instalação, distribuição de cargas, dimensões, centro de gravidade, sistema de acionamento e demais interfaces necessárias.

3.3. Caso identifique incompatibilidade, ausência de pré-requisito do veículo ou condição preexistente que impeça a execução segura, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização antes de iniciar a instalação, apresentando justificativa técnica e indicando objetivamente as providências necessárias. O início da intervenção sem ressalva formal importará reconhecimento de compatibilidade do chassi com o escopo ofertado, ressalvados vícios ocultos comprovados.

3.4. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados ao caminhão municipal durante retirada, transporte, permanência em suas instalações, montagem, testes e devolução, devendo reparar ou indenizar os prejuízos sem ônus para o CONTRATANTE.

3.5. A instalação observará a capacidade técnica e legal do veículo, distribuição de cargas por eixo, estabilidade, limites de peso, requisitos de trânsito e segurança e instruções técnicas do fabricante do chassi e do implemento.

3.6. Quando legalmente exigível, a CONTRATADA providenciará responsável técnico habilitado e ART/RRT ou documento equivalente, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA

4.1. O prazo máximo para execução, instalação e entrega definitiva será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da disponibilização do respectivo caminhão, o que ocorrer por último.

4.2. A retirada, disponibilização e devolução do veículo serão ajustadas com a Secretaria Municipal de Obras. A instalação poderá ocorrer nas dependências da CONTRATADA ou em local tecnicamente adequado por ela indicado e previamente aceito pela Administração.

4.3. O conjunto deverá ser devolvido instalado, testado, documentado e em condições de operação, acompanhado dos manuais, certificados de garantia, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do conjunto, para conferência inicial, sem importar aceitação definitiva.

5.2. O recebimento definitivo dependerá de inspeção técnica, conferência documental, verificação das especificações e realização dos testes de rotação, reversão, carga, descarga, estabilidade, estanqueidade, sistemas hidráulico, elétrico e de água, comandos e dispositivos de segurança.

5.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto em desacordo, fixando prazo para correção, complementação ou substituição, sem custos adicionais e sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, montagem ou inadequações técnicas abrangidas pela garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O equipamento e a instalação terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pela CONTRATADA ou fabricante.

6.2. A garantia abrangerá peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamentos, transporte, retirada, reinstalação, regulagens e testes necessários à correção dos defeitos cobertos, sem custo adicional.

6.3. A CONTRATADA deverá atender às notificações de garantia em prazo compatível com a gravidade da ocorrência, informar diagnóstico e providências e concluir o reparo no prazo fixado pela fiscalização, devidamente justificado quando tecnicamente necessário prazo maior.

6.4. O período em que o equipamento permanecer indisponível por defeito coberto não reduzirá o prazo de garantia remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA: executar integralmente o objeto conforme os documentos da contratação; manter as condições de habilitação; fornecer equipamento novo e completo; apresentar documentação técnica; manter preposto; cumprir determinações da fiscalização; proteger o patrimônio municipal; corrigir desconformidades; responder por danos; prestar garantia e assistência técnica; e cumprir a legislação trabalhista, fiscal, ambiental, de segurança e demais normas aplicáveis.

7.2. A CONTRATADA não poderá alterar marca, modelo, configuração, componentes essenciais ou solução técnica adjudicada sem prévia anuência formal da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade, quando juridicamente admissível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE: emitir a Autorização de Fornecimento; disponibilizar o caminhão e as informações disponíveis sobre o veículo; informar condições conhecidas relativas aos pré-requisitos do chassi; acompanhar e fiscalizar a execução; promover inspeções e testes; rejeitar o objeto em desconformidade; efetuar o pagamento devido; e aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será exercida por Andrei Ideker, e a fiscalização por Alexandre Jensen, ou por servidores formalmente designados em substituição.

9.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, diligências, memória de cálculo de distribuição de cargas, desenhos, certificados, ART/RRT quando cabível e demais documentos necessários à verificação da conformidade.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno legal, quando cabível, será aplicado o IPCA ou índice oficial que o substitua.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos requisitos legais, mediante processo administrativo próprio e documentação idônea que comprove fato gerador, repercussão e nexo causal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, observado processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

12.2. O atraso injustificado poderá ensejar multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento). A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de até 20%

(vinte por cento) da obrigação inadimplida, e a inexecução total, de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais medidas e da reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia, responsabilização por vícios e reparação de danos após o término da vigência.

13.2. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e às demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, cobrança de multas, ressarcimento de danos e cumprimento das obrigações de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal, vedada modificação verbal ou execução de alteração de escopo sem autorização formal.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos municipais, Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, sem prejuízo da busca prévia de solução administrativa e consensual quando cabível.

Aurora/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE AURORA/SC
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
Representante legal: [PREENCHER]

Fiscal do contrato: Alexandre Jensen

Gestor do contrato: Andrei Ideker

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:.....

Endereço: .....

Cidade: .....CEP:.....Estado:.....

Telefone: (....).....Celular:(....).....

Pessoa para contato: .....

E-mail: .....

Nome completo da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:
.....

Cargo que ocupa: .....

RG: .....CPF: .....

E-mail para receber a Ata de Registro de Preços:
.....

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal E-Licita, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio da Ata de Registro de Preços. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações